

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

---

### TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2023

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 66.702.325/0023-30** sediada na **Estrada do Areião, S/N - km 02 - Vila Monte Sion, CEP: 08613-121, Suzano/SP**, neste ato representada por **Janaína Fagundes Duarte Resende Araújo**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF [REDACTED] e portadora da CI nº MG [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Marco Paulo Simon, nº857, ap. 1402, Bloco 2, Bairro Piemonte, Nova Lima/MG, CEP 34.006-200 e por **Edson Eustáquio Fernandes**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador da CI nº MG [REDACTED] SSP/MG, Residente e domiciliado à Rua Ipuera, nº 97, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.341-24 (Anexo I), doravante denominada simplesmente **TORA LOGÍSTICA**.

#### CONSIDERANDO:

O **Termo de Referência (TR) para Estudo de Impacto de Vizinhança** emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) sob o nº **22.2021** e a respectiva apresentação do **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, Processo Administrativo sob o nº 10922/2022**, Registro de Responsabilidade Técnica, ART: 28027230220490906, publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 12 de abril de 2022, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.169/2018;

O Parecer Técnico Conclusivo nº 21.2022 emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

**RESOLVEM** formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a execução de medidas mitigadoras referente ao impacto causado pela atividade da requerente **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**, em observância à Lei Complementar Municipal nº 312/2017 e Lei Complementar nº 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA TORA LOGÍSTICA

São compromissos da **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**

- I. Utilização de polímeros capaz de criar uma película protetora para diminuição da dispersão de partículas no ar;
- II. Restauração florestal das margens do imóvel utilizando-se espécies nativas da mata atlântica com rápido crescimento e bom potencial de retenção de material particulado fino. Deverá ser apresentado à SMMA, previamente, o projeto de restauração florestal bem como se dará a execução;
- III. Implantação de lava rodas na saída do empreendimento com sistema de reaproveitamento e tratamento da água;
- IV. A estrada do Areião próxima ao empreendimento até a entrada da Rua Dr. Prudente de morais deverá ser molhada toda semana como forma de mitigação da dispersão de particulados;
- V. Implantação de projeto de sistema de drenagem incluindo caixa de retenção do material particulado e disposição do material de forma correta;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

- VI. Fornecimento de massa termoplástica a ser aplicada por aspersão (hot-spray) ou extrudada no trecho em pavimentação asfáltica da Estrada do Areião, em quantidade a ser informada através de projeto a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana. O material deverá atender as normas NBR 13159 e 15402 e suas atualizações
- VII. Fornecimento de microesferas de vidro em quantidade a ser informada através de projeto a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana para aplicação na massa termoplástica solicitada no item 1, com a finalidade de garantir a durabilidade da retrorrefletividade e da resistência à abrasão da sinalização horizontal. O material deverá atender as normas NBR 6831, 14281 e 16184 e suas atualizações.

Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** não cumprir com os compromissos descritos no inciso I ao VII, a **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obrigações pretendidas, que será apurado com base na apresentação de dois orçamentos e com base no menor dos dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente para a realização das benfeitorias, conforme discriminada nos incisos da Cláusula Segunda acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

- I. A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU) deverão orientar, aprovar, e acompanhar a execução das obrigações.
- II. A **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo II.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, inciso I ao VII, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

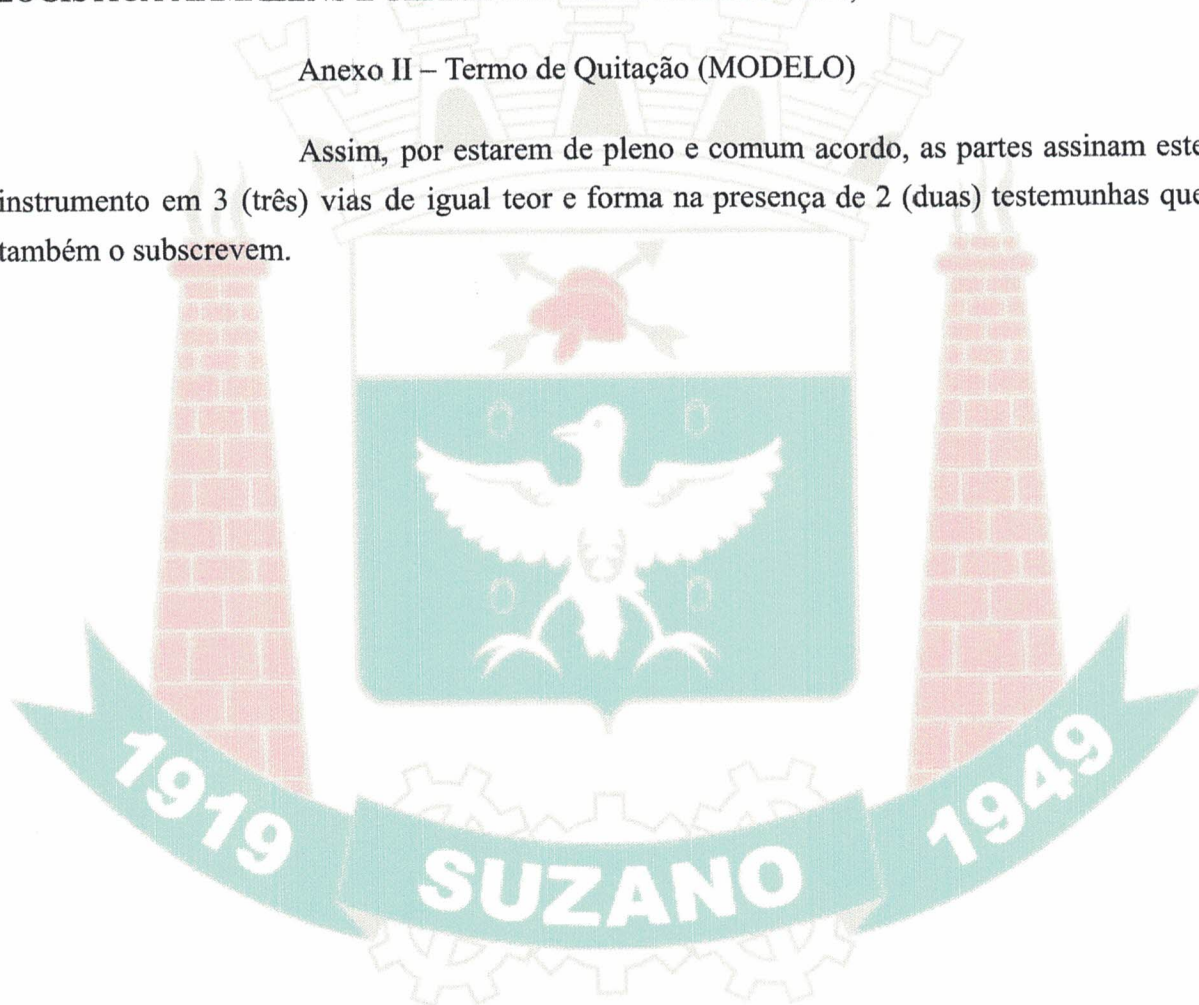
execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Documentos de qualificação do representante da TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A;

Anexo II – Termo de Quitação (MODELO)

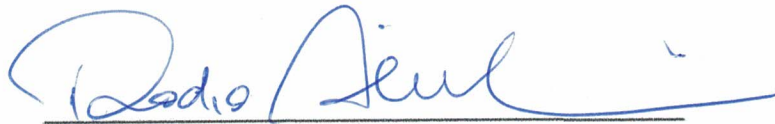
Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
Estado de São Paulo

Suzano, 09 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Janaina Araujo

Assinado de forma digital por  
Janaina Araujo  
Dados: 2023.03.30 17:52:15  
-03'00'

**TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**

**Janaína Fagundes Duarte Resende Araújo**

EDSON EUSTAQUIO  
FERNANDES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
EDSON EUSTAQUIO  
FERNANDES: [REDACTED]  
Dados: 2023.03.30 15:28:32 -03'00'

**TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**

**Edson Eustáquio Fernandes**

**Testemunhas:**

Nome: EMIS VIEIRA  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Nome: EDSON EUSTAQUIO FERNANDES  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 004/2023” tendo por objeto o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 21.2022 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A e obrigações da TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

---

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2023

---





NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
3130001342-1	205-4 (vide Tabela 1)	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007			Ata de assembléia extraordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: Abelardo Edson C. Santos  
Assinatura: Abelardo Edson C. Santos  
Telefone de contato: 391.2466 (DIRETOR COMERCIAL)

Contagem  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: 02 / 02 / 00

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM  
\_\_\_\_\_  
 NÃO  NÃO  
Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

Processo em ordem. A decisão.  
2.2.2000  
Data

Junta Comercial do Estado de M. Gerais  
CICI - MG  
Responsável: Marta Maria de Souza Dias  
Responsável: Augusto Pimenta de Portilho

DECISÃO SINGULAR  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  6ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

4.2.2000 Data  
Presidente da Junta: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: Christiana R. Almeida e Silva Alberto Rotsen de Melo Jorge Guzman Saavedra



**TORA LOGÍSTICA ARMAZÊNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**

CGC: 66.702.325/0001-24

**ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 (dois) de Fevereiro de 2.000 às 10:00 horas, na sede social, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Via Ápio Cardoso, nº 20, Bairro Parque São João.

**PRESENÇA DE ACIONISTAS:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de presença de Acionistas".

**CONVOCAÇÃO:** "Dispensada a publicação de editais, conforme o disposto no § 4º do art. 124 e § 4º do art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Secretário: Sr. Abelardo Edson Couto Santos.

**OBJETIVOS DA ASSEMBLÉIA:**

- I ) Extinção das filiais em Cuiabá – MT e Catalão – GO.
- II ) Aprovação do novo Estatuto Social consolidado.

**DELIBERAÇÕES:** (Aprovadas por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos):

I ) Autorizada a extinção das seguintes filiais: em Cuiabá na Rodovia BR 364 KM 401, s/n. sala 01 – Distrito Industrial – MT e em Catalão – GO na Rodovia BR 050 KM 286 nº. 520 sala 17, Bairro São Francisco.

II ) Integralmente aprovada a nova redação consolidada do Estatuto da companhia, nele já incluídas as alterações ocorridas e autorizadas na presente assembleia, como segue:

**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

Artigo 1º - A sociedade **TORA LOGÍSTICA ARMAZÊNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A** é uma companhia fechada que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.



Artigo 2º - A sociedade tem por objeto social: (a) serviços de armazenagem; (b) serviços de planejamento e coordenação de operações de transporte envolvendo os modais rodoviário, ferroviário, marítimo, hidroviário e aéreo; (c) operação de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário e aéreo, incluindo transbordo, carga e descarga de mercadorias em geral, através de equipamentos ou veículos próprios, ~~loçados de serviços em território nacional e no exterior;~~ (d) exploração de terminais multimodais; ~~(e) locação de veículos e equipamentos de transbordo, bem como, sua operação;~~ (f) consolidação e desconsolidação de cargas avulsas e conteneurizadas; (g) operação de armazém geral conforme Decreto Lei nº 1.102 d e 21 de novembro de 1903 e de Estação Aduaneira de Interior (EADI); (h) operar nas faixas portuárias, nas áreas de movimentação, capatazia e serviços de estiva; (i) administrar condomínios industriais e comerciais, bem como, prestar serviços ligados a esta atividade, tais como segurança e limpeza; (j) compra, venda e locação de imóveis;

Parágrafo Único - A sociedade poderá, ainda, a critério do Conselho de Administração, participar no capital de outras empresas de atividades afins ou complementares, no país ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Via Ápio Cardoso nº 20, Bairro Parque São João, CEP. 32.341-490, podendo, por deliberação da Assembléia Geral, abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais;

Filial SP - Av. Santa Marina, 325, sala 01 (pátio da Água Branca) - São Paulo - SP.  
 Filial RS - Rodovia BR 472 KM 177, sala 01 Bairro Ipiranga - Uruguaiana - RS.  
 Filial RJ - Rua Dr. Borman n.º. 13 sala 212, centro - Niterói - Rio de Janeiro.  
 Filial BA - Rodovia BR 093 KM 11,5 Box 48, Simões Filho - BA Cep. 43700-000.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo que R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a ser integralizado, em moeda corrente do país até 20/10/2000.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 6º - Poderão ser emitidos títulos múltiplos ou cautelas representativas das ações que serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo e Financeiro.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, Nire 31300013421, foi deferido e arquivado sob o nº 1875467 em 04/02/2000. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C141001714121 e o código de segurança LOKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

Parágrafo Único - As despesas decorrentes de desdobramentos ou da substituição dos certificados representativos das ações correrão por conta dos acionistas.

Artigo 7º - O Capital Social só será modificado por deliberação da Assembléia Geral, que poderá, também, criar novas espécies, classes e formas de ações.

Parágrafo Primeiro - O Capital social será aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, mas todas nominativas e sem valor nominal, até o limite de 1/3 (um terço) de ações ordinárias e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais serão sempre nominativas e sem valor nominal, e não terão direito a voto, gozando das seguintes vantagens e privilégios:

- (a) participação em distribuições de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, sobre as ações ordinárias, na hipótese de liquidação da Companhia;
- (c) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo; e,
- (d) direito a voto, nos termos do § 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76, na hipótese da Companhia deixar de distribuir os dividendos a que fizerem jus por 3 (três) exercícios consecutivos.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso algum acionista desista, por, escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da deliberação que aprovar a emissão de ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir o direito à subscrição das mesmas.

Parágrafo Quarto - A companhia reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Artigo 8º - As ações da companhia são indivisíveis, impenhoráveis, incomunicáveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros sem o prévio e expresse consentimento da totalidade dos acionistas, que deliberarão sobre a matéria em Assembléia Geral.

Artigo 9º - A aquisição, por qualquer título, de ações da sociedade, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e na adesão a este Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 10 - A Assembléia Geral de Acionistas constitui-se no órgão supremo da sociedade, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por este Estatuto e pelas leis vigentes no país.

Artigo 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas, ressalvadas as exceções previstas em lei, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das ações ordinárias, que farão a indicação, por aclamação, de um Presidente para os trabalhos e que, por sua vez, escolherá livremente um ou mais acionistas para as funções de secretário.

Parágrafo Segundo - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração, depositado na sede da Companhia no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de qualquer assembléia.

Artigo 12 - As deliberações da Assembléia Geral, serão sempre tomadas por voto afirmativo de acionistas presentes à assembléia representando 50% (cinquenta por cento) mais um, cabendo a cada ação ordinária um voto.

Artigo 13 - As Assembléias deverão ser convocadas, pela Diretoria, na forma da lei com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembléia.

Artigo 14 - Além de quaisquer outras questões previstas em lei, as que se seguem serão objeto de apreciação exclusivamente pela Assembléia Geral e só serão aprovadas mediante deliberação que tenha sido tomada por voto afirmativo de acionistas representando pelo menos 50 % (cinquenta por cento) mais um das ações com direito a voto:

- (i) mudanças no Estatuto Social da Companhia, inclusive por força da emissão de novas ações em aumento de capital ou em decorrência da redução de capital;
- (ii) operações de fusão, cisão, ou ainda operações envolvendo a incorporação de ativos, de ações ou de sociedades nas quais a Companhia esteja situada, quer no pólo ativo, quer no pólo passivo da operação, inclusive a assunção de quaisquer compromissos atinentes às questões acima;
- (iii) liquidação voluntária, dissolução, suspensão ou término no todo ou em parte, das atividades operacionais da Companhia;
- (iv) emissão de debêntures conversíveis, ou de uma nova série das mesmas, ou ainda de qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, ou deliberações acerca dos termos e condições atinentes a esses valores mobiliários;
- (v) emissão de partes beneficiárias;
- (vi) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas nos casos previstos em lei;



- (vii) aquisição, cessão ou alteração de qualquer participação relevante em outras sociedades, assim como a celebração de qualquer tipo de acordo para esse fim;
- (viii) autorização de fusão, incorporação, cisão ou extinção de sociedades coligadas ou controladas;
- (ix) transformação do tipo jurídico da Companhia;
- (x) abertura do capital social; e,
- (xi) participação em grupo de sociedades;

Artigo 15 - Os prazos e condições de convocação da Assembléia Geral, de seu funcionamento e deliberações são aqueles aqui previstos ou, na ausência de previsão estatutária, os fixados em lei.

#### CAPÍTULO IV

#### ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e a Diretoria. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral por um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 17 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, será composto de 3 (três) membros, sendo um deles seu Presidente. Os membros do Conselho de Administração serão acionistas da Companhia, residentes no país. O Conselho de Administração terá, ainda, 3 (três) membros suplentes, que substituirão os Conselheiros titulares em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao conselheiro que este indicar, presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por 2 (dois) conselheiros quaisquer, por escrito, inclusive via fax, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação deverá especificar a pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pelo Conselho.

*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, Nire 31300013421, foi deferido e arquivado sob o nº 1875467 em 04/02/2000. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C141001714121 e o código de segurança LOKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

211

Parágrafo Terceiro - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Conselheiros serão substituídos de acordo com a sua própria indicação, por um outro Conselheiro suplente.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho de Administração. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes à reunião, sendo que as deliberações sobre as matérias abaixo relacionadas necessitam do voto afirmativo de, no mínimo, 2 (dois) membros para serem aprovadas:

- (a) indicação dos auditores independentes da Companhia;
- (b) contratação de negócios com empresas coligadas e/ou controladas, ou com vínculo de interesse com os acionistas;
- (c) prestação de garantias pela Sociedade a terceiros, se o garantido for a sociedade ou outras sociedades vinculadas à acionistas da sociedade;
- (d) prestação de serviços gratuitos ou em condições de favorecimento;
- (e) investimentos superiores ao valor em Reais equivalente a US\$ 100.000,00 ( cem mil dólares);
- (f) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza cujo valor, isolado ou cumulativamente exceda, em Reais, valor equivalente a US\$ 1.000.000,00 ( Um milhão de dólares);
- (g) prestação de garantias, penhor, hipoteca e aval dos Acionistas para sociedade.

Parágrafo Sexto - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no Livro de Atas do órgão, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação.

Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração poderá, desde que aprovado pela unanimidade dos conselheiros, dispensar a prévia comunicação para suas reuniões.

## DIRETORIA

Artigo 18 - A Diretoria será eleita e destituída pelo Conselho de Administração e será composta de até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações Logística.

Parágrafo Primeiro - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

Parágrafo Segundo - Em caso de Vacância permanente de qualquer cargo de Diretor será imediatamente convocado o Conselho de Administração para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, Nire 31300013421, foi deferido e arquivado sob o nº 1875467 em 04/02/2000. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C141001714121 e o código de segurança LQKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

11

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores por escrito, inclusive via fax, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - o quorum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Artigo 20 - Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor- Presidente: (a) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (b) supervisionar todos os negócios e atividades da Companhia; (c) supervisionar a elaboração de proposta de orçamento anual a ser submetida ao Conselho de Administração; (d) supervisionar a implementação dos planos e orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; (e) prestação de contas das atividades da diretoria ao Conselho de Administração; e (f) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) dar suporte ao Diretor-Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; (b) administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de pessoal da Companhia; (c) administrar as atividades de compra de materiais e serviços; (d) elaborar, com o suporte dos demais diretores, a proposta de orçamento anual a ser submetida ao Conselho de Administração; e (e) prestação de contas das atividades da diretoria ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor de Operações Logística: (a) dar suporte ao Diretor-Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; (b) administrar e supervisionar a área comercial da Companhia; (c) administrar e supervisionar as vendas e comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (d) administrar e supervisionar a preparação e o acompanhamento de contatos comerciais; (e) administrar e supervisionar a introdução de novas tecnologias e a pesquisa e desenvolvimento de novos modelos operacionais; (f) coordenar, interna e externamente, os assuntos técnicos relativos à operação da Companhia; (g) controlar e supervisionar a qualidade das peças, componentes, materiais, produtos, sistemas e serviços utilizados e fornecidos pela Companhia; (h) administrar e supervisionar o suporte técnico fornecido aos clientes da Companhia.

Artigo 21 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos do artigo do artigo 17 deste Estatuto;

Artigo 22 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; vedar o subestabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 23 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à companhia, os atos de qualquer conselheiro, diretor, funcionário ou procurador da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, Nire 31300013421, foi deferido e arquivado sob o nº 1875467 em 04/02/2000. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C141001714121 e o código de segurança LOKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
   
 SECRETÁRIA-GERAL

Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa à negócios ou operações estranhas ao objeto Social.

Artigo 24 - São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresa subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo das Acionistas, quando deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V

### CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionista, em Assembléia Geral, na forma prevista no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76, quando proceder-se-á à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 26 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo único - As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo.

Artigo 27 - Antes do início de cada exercício social, 2 (dois) Diretores submeterão à aprovação da Assembléia Geral o orçamento anual proposto para o exercício seguinte.

Artigo 28 - Toda a escrituração livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

*(Handwritten signatures and initials)*



Parágrafo único - Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios internos à sede da sociedade.

Artigo 29 - Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório aos acionistas. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembléia Geral.

Artigo 30 - A Assembléia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros preexistentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

Parágrafo Segundo - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - Em caso de dissolução da companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembléia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembléia Geral competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

**APROVAÇÃO DA ATA:** Após lida e aprovada, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, vai assinada por todos em 03 ( três ) vias.

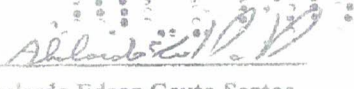
Contagem, 02 de Fevereiro de 2.000



11/11


**I) MESÁRIOS :**


  
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva  
Presidente

  
Abelardo Edson Couto Santos  
Secretário

**II) ACIONISTAS:**


  
Tora Transportes Industriais Ltda.  
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva  
Diretor Presidente

  
Abelardo Edson Couto Santos  
Diretor Comercial

  
Estrela comércio e Participações Ltda.  
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva  
Diretor Presidente

  
João Bueno de Carvalho  
Diretor Comercial

Confere com o texto original  
Data supra.

  
Abelardo Edson Couto Santos  
Secretário

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
	CERTIFICO O REGISTRO EM : 04/02/2000	
	SOB O NÚMERO : 1875467	
	Protocolo : 200262785	 AUGUSTINA PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL



  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A

CNPJ: 66.702.325/0001-24

NIRE: 3130001342-1



ATA DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2.013

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) dias de fevereiro de 2013 às 08h00 horas, na sede social da companhia situada em Contagem, MG, à Avenida Ápio Cardoso, Nº 20, Bairro Cincão – CEP: 32.371-615.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no "Livro de presença de Acionistas". Dispensada a convocação conforme § 4º do art. 124 e 133 da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Valter Luís de Souza, Secretário: Antônio Luís da Silva Júnior.

**ORDEM DO DIA:**

1) Alterar os artigos 18 e 20 do Estatuto Social;

**DELIBERAÇÕES:** (Aprovadas por unanimidade);

(1.1) Fica aprovada a alteração do artigo 18, *caput*, passando este a vigor com a seguinte redação:

*Artigo 18 – A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e por este destituível a qualquer tempo, composta de até 04 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor de Operações Logísticas e 01 (um) Diretor Comercial.*

(1.2) Foi aprovada a alteração do Parágrafo Terceiro, bem como a inclusão do Parágrafo Quarto, ambos pertencentes ao artigo 20, passando estes a vigor mediante o seguinte texto:

*Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Operações Logísticas: (a) dar suporte ao Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; (b) dar suporte ao Diretor Comercial na supervisão da área comercial da Companhia; (c) dar suporte ao Diretor Comercial na supervisão das vendas e comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (d) dar suporte ao Diretor Comercial na supervisão, preparação e acompanhamento dos contatos comerciais; (e) administrar e supervisionar a introdução de novas tecnologias, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de novos modelos operacionais; (f) coordenar, interna e externamente, os assuntos técnicos relativos à operação da Companhia; (g) controlar e supervisionar a qualidade das*

ASSESSORIA  
TORA  
LOGÍSTICA

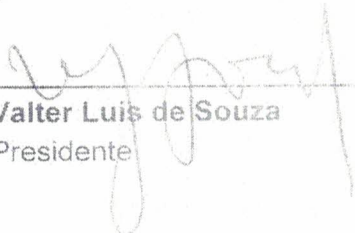
peças, componentes, materiais, produtos, sistemas e serviços utilizados e fornecidos pela Companhia; (h) administrar e supervisionar o suporte técnico fornecido aos clientes da Companhia.

Parágrafo Quarto. - ~~Compete ao Diretor Comercial:~~ (a) dar suporte ao Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; (b) administrar e supervisionar a área comercial da Companhia; (c) administrar e supervisionar a venda e comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (d) administrar e supervisionar a preparação e o acompanhamento de contatos comerciais; (e) apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades e emitir parecer sobre os assuntos relacionados à sua área de competência; (f) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia; (g) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Diretor Presidente, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e auditoria externa;

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi acionada pelos membros da mesa e pelos acionistas.


Contagem, 19 de fevereiro de 2.013.


I) MESÁRIOS:


  
\_\_\_\_\_  
**Valter Luis de Souza**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Luis da Silva Júnior**  
Secretário

II) ACIONISTAS:

  
\_\_\_\_\_  
**TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA:**  
Valter Luis de Souza / Antônio Luis da Silva Júnior

  
\_\_\_\_\_  
**ESTRELA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A**  
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva / Edson Eustáquio Fernandes

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 5059190  
EM 28/05/2013  
ESTRELA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A

PROTÓCOLO: 13/208.257-7

460392917

  
EDSON EUSTÁQUIO FERNANDES  
SECRETARIA GERAL

ESTRELA

ASSESSORIA  
TORA  
JURÍDICA



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300013421

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200355744

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CONTAGEM

Local

25 ABRIL 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9350967 em 13/05/2022 da Empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, Nire 31300013421 e protocolo 222057947 - 12/05/2022. Autenticação: B7AD6693BD4B6E292E525BF822AD619269C47C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/205.794-7 e o código de segurança g8XX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/205.794-7	MG [REDACTED]	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EDSON EUSTAQUIO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**

CNPJ 66.702.325/0001-24

NIRE 3130001342-1

**ATA DA 70ª (SEPTUAGÉSIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Realizada em 19 de abril de 2022

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) de abril de 2022, às 14h, na sede da companhia, localizada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Av. Ápio Cardoso, nº 20, Bairro Cincão, CEP 32.371-615.

**PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a convocação, nos termos dos arts. 124, § 4º, e 133, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Paulo Sérgio Ribeiro da Silva; Secretário: Antonio Luis da Silva Junior.

**ORDEM DO DIA:**

(1) Eleição da Diretoria da Companhia para o mandato de 2022-2023.

**DELIBERAÇÕES:**

(1) Foram reeleitos pelo Conselho de Administração, por unanimidade, com mandato até o dia 30 de abril de 2023, os seguintes diretores: (i) Diretora Presidente: JANAINA FAGUNDES DUARTE RESENDE ARAÚJO, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e portadora da CI nº MG-[REDACTED] SSP/MG residente e domiciliada à Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, ap. 1402, Bloco 2, bairro Piemonte, Nova Lima, MG, CEP.34.006-200; (ii) Diretor Administrativo e Financeiro: EDSON EUSTÁQUIO FERNANDES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da CI nº. MG nº. [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Ipuera, nº 97, bairro Novo Eldorado, Contagem, MG, CEP 32.341-240;(iii) Diretor de Operações Logísticas: CHARLES DIAS DA CUNHA, brasileiro, casado, graduado em logística, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da CI nº RJ [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Roberto Lúcio Aroeira, nº 557, ap. 202, bairro Planalto, Belo Horizonte, MG, CEP. 31.720-430.

(1.1) Os membros da Diretoria regularmente eleitos e empossados aceitaram o cargo e declararam cada um deles, antecipadamente, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por

Gabriela Moreira de Andrade Alves  
OAB/MG nº 91.015



lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e, (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrada a 70ª Reunião do Conselho de Administração da qual se lavrou esta ata, que lida e aprovada por unanimidade, segue por todos assinada, sem restrições ou ressalvas, em única via.

Contagem, MG, 19 de abril de 2022.

I) MESÁRIOS:

\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Ribeiro da Silva**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Antonio Luis da Silva Junior**  
Secretário

II) ACIONISTAS:

\_\_\_\_\_  
**TORA TRANSPORTES LTDA.**  
CNPJ/MF Nº 20.468.310/0001-42

Janaina Fagundes Duarte Resende Araújo  
CPF [REDACTED]

Edson Eustáquio Fernandes  
CPF [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
**ESTRELA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A**  
CNPJ/MF Nº 16.538.043/0001-65

Paulo Sérgio Ribeiro da Silva  
CPF [REDACTED]

Antonio Luis da Silva Junior  
CPF [REDACTED]

*Gabriela Moreira de Andrade Alves*  
OAB/MG nº 91.015



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9350967 em 13/05/2022 da Empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, Nire 31300013421 e protocolo 222057947 - 12/05/2022. Autenticação: B7AD6893BD4B6E292E525BF822AD619269C47C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.rng.gov.br> e informe nº do protocolo 22/205.794-7 e o código de segurança g8XX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(III) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

-----  
**Paulo Sérgio Ribeiro da Silva**  
Conselheiro

-----  
**Antônio Luís da Silva Júnior**  
Conselheiro

-----  
**Abelardo Edson Couto Santos**  
Conselheiro

IV) DIRETORES ELEITOS E EMPOSSADOS:

-----  
**Janaina Fagundes Duarte Resende Araújo**  
CPF nº [REDACTED]

-----  
**Edson Eustáquio Fernandes**  
CPF nº [REDACTED]

-----  
**Charles Dias da Cunha**  
CPF nº [REDACTED]

Gabriela Moreira de Andrade Alves  
OAB/MG nº 91.015





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/205.794-7	MGE2200355744	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ABELARDO EDSON COUTO SANTOS
	ANTONIO LUIS DA SILVA JUNIOR
	CHARLES DIAS DA CUNHA
	EDSON EUSTAQUIO FERNANDES
	GABRIELA MOREIRA DE ANDRADE ALVES
	JANAINA FAGUNDES DUARTE RESENDE ARAUJO
	PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, de NIRE 3130001342-1 e protocolado sob o número 22/205.794-7 em 12/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9350967, em 13/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EDSON EUSTAQUIO FERNANDES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EDSON EUSTAQUIO FERNANDES
[REDACTED]	JANAINA FAGUNDES DUARTE RESENDE ARAUJO
[REDACTED]	CHARLES DIAS DA CUNHA
[REDACTED]	PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA
[REDACTED]	ANTONIO LUIS DA SILVA JUNIOR
[REDACTED]	ABELARDO EDSON COUTO SANTOS
[REDACTED]	GABRIELA MOREIRA DE ANDRADE ALVES

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2022, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/205.794-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9350967 em 13/05/2022 da Empresa TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A, Nire 31300013421 e protocolo 222057947 - 12/05/2022. Autenticação: B7AD6883BD4B6E292E525BF822AD619269C47C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/205.794-7 e o código de segurança g8XX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.702.325/0023-30</b> FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2012
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TORA LOGISTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>EST DO AREIAO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 02
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP <b>08.613-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MONTE SION</b>	MUNICÍPIO <b>SUZANO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@TORA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 2191-2544</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2012
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 11:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EMISSÃO 25/10/2002

NCME

EDEON EUSTAQUIO FERNANDES

[REDACTED]

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO

10/11/1961

DOC. ORDEM CAS. LV-100 FL-145

PARQUE INDUSTRIAL-MG

CPF

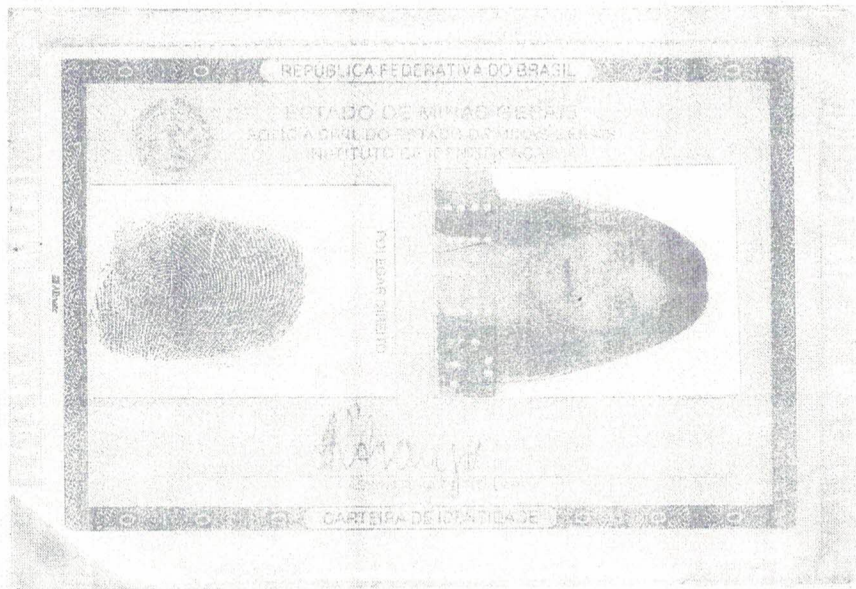
[REDACTED]

PIC-1847

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



VAL DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

DATA DE EMISSÃO 03/11/2008

NOME JANAINA FAGUNDES DUARTE RESENDE  
ARAÚJO

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BELO HORIZONTE-MG

12/10/1972

DOC DE ORIGEM CAS. LV-247 FL-188

BELO HORIZONTE-MG

CNPJ

PTC-1225

NR 11.142 RELE SANTOS  
SECRETARIA DO EXERCÍCIO

LEI Nº 116 DE 22/09/83

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2023

### TERMO DE QUITAÇÃO (MODELO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.702.325/0023-30 sediada na Estrada do Areião, S/N - km 02 - Vila Monte Sion, CEP: 08613-121, Suzano/SP, neste ato representada por **Janaína Fagundes Duarte Resende Araújo**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF [REDACTED] e portadora da CI nº MG [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Marco Paulo Simon, nº857, ap. 1402, Bloco 2, Bairro Piemonte, Nova Lima/MG, CEP 34.006-200 e por **Edson Eustáquio Fernandes**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da CI nº MG [REDACTED] SSP/MG, Residente e domiciliado à Rua Ipuera, nº 97, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.341-24 (Anexo I), doravante denominada simplesmente **TORA LOGÍSTICA**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 004/2023, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A**, estabelecidas no referido Termo de Compromisso.

Suzano, \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A  
Janaína Fagundes Duarte Resende Araújo

TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A  
Edson Eustáquio Fernandes

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 004/2023” tendo por objeto o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 21.2022 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S/A. e obrigações apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.